



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitação
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação 04

Recife, 15 de setembro de 2025.

Ofício nº 077/2025 - GC 004

Ref.: Processo Licitatório nº 14/2025 - Pregão Eletrônico nº 14/2025

Consulente: MP SERVIÇOS GRÁFICOS E PUBLICITÁRIOS E LOC. DE EQUIPAMENTOS EIRELI

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em serviços gráficos e materiais gráficos, em 5 lotes totalizando 33 itens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para o dia **23/09/2025** e o Pedido de Esclarecimento em apreço foi enviado pelo sistema “Licitar Digital” no dia **12/09/2025**, o que o torna tempestivo, visto que obedeceu ao prazo disposto no subitem 3.2 do edital e art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO (*ipsis litteris*) e DA RESPOSTA :

A empresa epigrafada enviou o seguinte questionamento:



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitação
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação 04

“Duvida no item 3 do Lote 3, consta a seguinte descrição: “Serviços gráficos - confecção de material gráfico em Backdrop (lona 440g, impressão 4 cores, acabamento com ilhós ou bastão de madeira, 5.000m²)”. Entretanto, na tabela de quantitativos aparecem as seguintes informações: - Unidade: UNIDADE - Quantidade: 1.000. Dessa forma, não está claro se a Administração pretende que seja ofertado: - 1.000 unidades de backdrop (sem padronização definida), ou - 1.000m² de backdrop, ou - 5.000m² de backdrop (conforme texto da descrição). Requerimento: Solicitamos esclarecimento quanto à unidade de medida correta a ser considerada para a formulação da proposta, a fim de garantir a isonomia entre os licitantes e evitar interpretações divergentes.”

Considerando que a matéria questionada é de ordem técnica, portanto, de competência da Secretaria de Ordem Pública e Segurança - SEOPS, a provocamos para elucidar a questão trazida pelo consulente, tendo essa o feito por meio do **Despacho SEOPS/SEGG/GGAF/GCOMP Nº 84/2025**, anexo aos autos, nos seguintes termos, *litteris*:

“Informo que a solicitação refere-se a 1.000 (mil) unidades de serviços gráficos, nas instalações e confecção de material gráfico conforme projeto em backdrop (material em lona 440 g/m², impressão em 4 cores, acabamento com ilhós ou bastão de madeira), totalizando 5.000 m², com tamanho padrão de 2,00 m de largura x 0,80 m de altura.”

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimento em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
YONEIDE BEZERRA DO ESPIRITO SANTO
CPF: ***.252.114-20 DATA: 15/09/2025 16:15
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 7c9ffda-8476-44a3-92a0-6b260eab97f6
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Daniele Estevão de Araújo
Pregoeira do GC-SEPLAG-004